

**Presidência****PORTARIA Nº 123, DE 16 SETEMBRO DE 2019**

Institui Grupo de Trabalho para dar cumprimento às determinações do acórdão nº 1534/2019-TCU-Plenário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para dar cumprimento às determinações do Acórdão no 1534/2019-TCU-Plenário.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Carlos Vieira Von Adamek, Secretário-Geral;

II – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência, que coordenará os trabalhos;

III – Rodrigo Silva Rocha, Assessor-Chefe da Secretaria-Geral;

IV – Luiz Antônio Mendes Garcia, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Antônio Augusto Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico;

VI – Fabiano de Andrade Lima, Coordenador de Atendimento e Infraestrutura;

VII – Flávio Feitosa Costa, Coordenador de Apoio à Governança de TIC; e

VIII – Silvino César Silveira, Assistente de Projetos de TIC.

Art. 3º Incumbe ao Grupo de Trabalho, prioritariamente, apresentar proposta do Plano de Ação referenciado no item 252.1 do Acórdão no 1534/2019-TCU-Plenário.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá, adicionalmente, avaliar a compatibilidade das diretrizes do Processo Judicial Eletrônico para as soluções tecnológicas para as áreas administrativas dos tribunais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar diretamente à Presidência dos tribunais ou a suas áreas técnicas as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de cento e vinte dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

**Secretaria Geral****PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 39 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se na referida data, ficam automaticamente prorrogados para o dia 4 de novembro de 2019 (segunda-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Carlos Vieira von Adamek**

Secretário-Geral

**Secretaria Processual**Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004944-45.2018.2.00.0000**Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**Requerido: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF****DESPACHO**

Cuida-se de pedido de providências originado de pedido de controle administrativo, com pedido liminar, proposto pelo Ministério Público Federal, em que impugna atos do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, especificamente quanto à extinção da Vara Federal de Tefé – AM.

O presente feito foi suspenso em 4/8/2018 em razão do reconhecimento da conexão com o Pedido de Providências n. 0009784-35.2017.2.00.0000, no qual houve determinação pelo STF de suspensão dos efeitos da decisão do então Corregedor Nacional nele proferida até o julgamento do mérito do MS n. 35.972 MC/AP impetrado pelos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari, ambos do Amapá.

Com a judicialização da questão houve também a suspensão dos efeitos da proposta aprovada pela Corte Administrativa Especial do TRF1, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0026468-96.2017.4.01.8000, de transferência das Varas Únicas Federais de Oiapoque – AP e Laranjal do Jari – AP para a Seção Judiciária do Distrito Federal, com especialização em matéria cível; da Vara Federal de Tefé – AM para Manaus – AM, com especialização em matéria cível; da Vara de Guajará-Mirim –RO para Porto Velho – RO, com especialização em matéria criminal e Juizado Especial Federal Criminal adjunto; e da Vara de Juína – MT para São Luiz – MA, como Juizado Especial Federal.

Ao julgar o MS n. 35.972 MC/AP em 13.3.2019, o relator, Ministro Gilmar Mendes, negou seguimento ao *mandamus* e consignou recomendação de prosseguimento do presente pedido de providências, mantendo-se sobrestada “a lotação de novos juizes, por promoção ou remoção – nas varas objeto do estudo em questão –, até que se se decida pela eventual manutenção das aludidas varas vinculadas ao TRF da 1ª Região na Amazônia ou sua realocação para outra localidade, sem prejuízo do atendimento à população interessada pela nomeação de magistrado para responder pelas varas”.

O Pedido de Providências n. 0009784-35.2017.2.00.0000 voltou a tramitar em 8/8/2019, ao passo que os autos do presente expediente foram restabelecidos em 13/8/2019.

É, no essencial, o relatório.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para que informe, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento dos Processos Administrativos SEI n. 0026468-96.2017.4.01.8000 e n. 0025642-36.2018.4.01.8000 e o remanejamento da unidade judiciária de Tefé/AM, objeto do presente feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0001775-31.2010.2.00.0000**Requerente: **ADEMIR MODESTO DE SOUZA e Outros**Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP**Interessados: **AIRTON PINHEIRO DE CASTRO e Outros**Advogados: **SP 98628 - ORESTE NESTOR DE SOUZA****SP 21709 - ANA MARIA FLAQUER SCARTEZZINI****DECISÃO**

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo apresentado por Ademir Modesto de Souza e outros em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.